



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de licença do Software Articulate Storyline 3

JULHO
2019





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de licença do Software Articulate Storyline 3

ÁREA PROPONENTE

*Gerência Administrativa do IEP/MPRJ
Mônica Coculilo*

ELABORAÇÃO

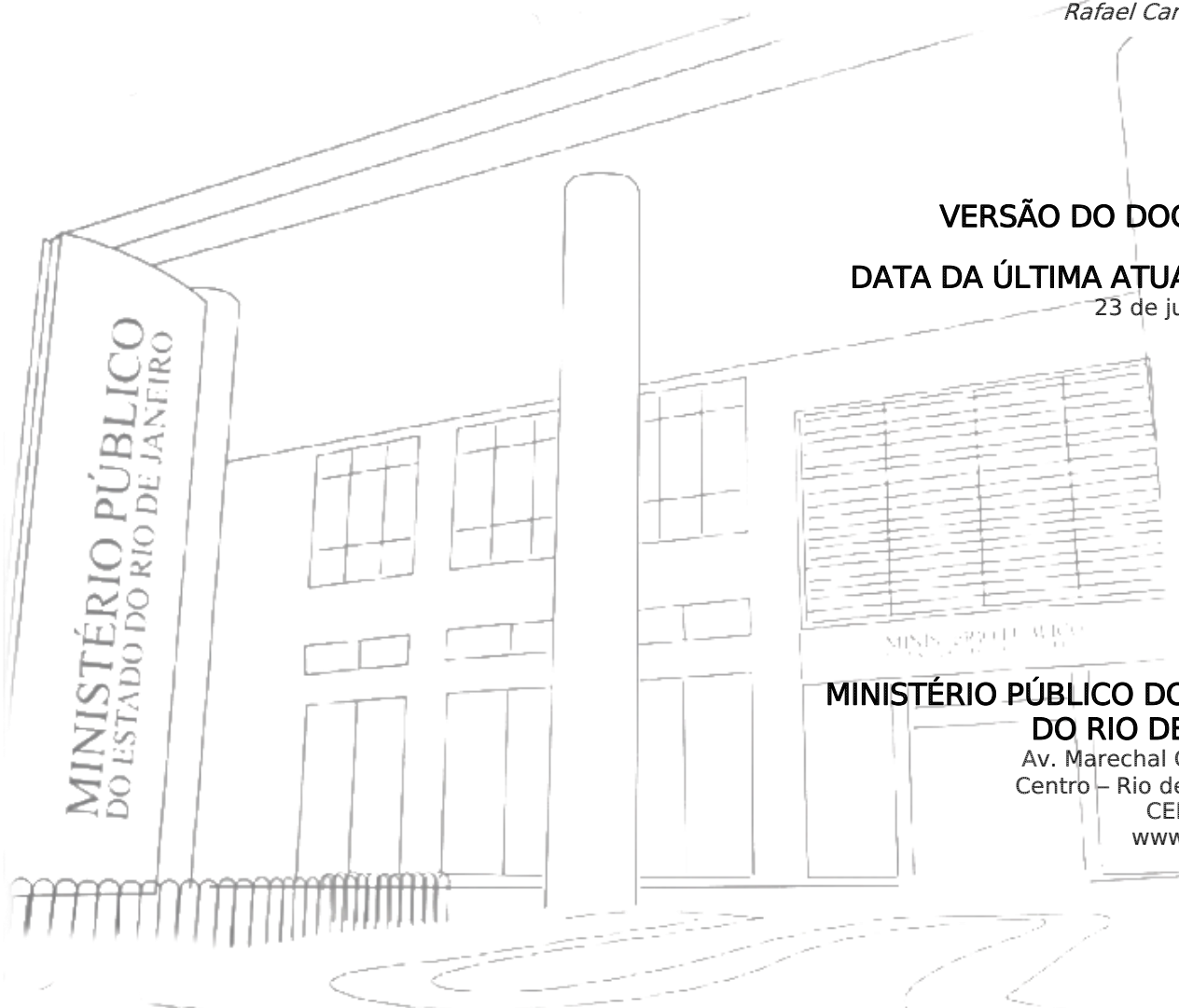
*Núcleo Administrativo da STIC
Rafael Cardoso Dantas*

VERSÃO DO DOCUMENTO

1.0

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

23 de julho de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20020-080
www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3. OBJETO	3
4. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO	3
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	4
6. DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS	6
7. SUPORTE TÉCNICO AO PRODUTO	7
8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	10
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	11
12. DA VIGÊNCIA	11
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	11
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
16. PRAZOS	12
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
18. CONTRATO	14
19. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	16

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de licença perpétua do software Articulate Storyline 3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como parte integrante da estrutura Institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 44.696/14), o Instituto de Educação e Pesquisa possui como objetivo fomentar e realizar atividades contínuas de ensino, pesquisa e extensão, assim como, atrelado ao alinhamento estratégico do MPRJ, promover o aprimoramento técnico e cultural de membros, servidores, gestores públicos e agentes sociais.

Com o intuito de conferir a máxima eficiência no sentido de promover o aprimoramento profissional e cultural de todo o público correspondente, assim como aumentar sua capacitação especializada e interdisciplinar, o Instituto de Educação e Pesquisa implantou a modalidade de Ensino a Distância (EAD), o qual utiliza um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Nesse sentido, com o propósito de aparelhar o IEP/MPRJ com ferramenta que permita aumentar o padrão de qualidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a fim de que ofereça mais versatilidade e metodologias alternativas de aprendizagem que proporcionem ao usuário uma interação dinâmica com a interface ao ambiente, facilitando o processo de aprendizado, este Termo de Referência destina-se à contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de 03 licenças perpétuas do software Articulate Storyline 3, solução que apresenta funcionalidades que permitem a criação de tutoriais, simulações de software, videoaulas, apresentações, jogos didáticos, demonstrações e a criação de conteúdos para cursos a distância com aulas adaptáveis para dispositivos móveis.

3. OBJETO

Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de licença perpétua do software Articulate Storyline 3.

Item	Software	Unidade	QTD
1	Articulate Storyline 3 - Licença perpétua	Unidade	03

4. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação seguirá a previsão do regramento disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, conferindo a exclusividade da participação no certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 5.1. As licenças perpétuas do software Articulate Storyline 3 deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições;
- 5.2. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessas licenças;
- 5.3. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares;
- 5.4. Licenças irregulares, com limitação de acesso aos recursos do software ou limitação junto ao desenvolvedor deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA as substituições e/ou regularizações de documentação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação pela CONTRATANTE.
- 5.5. Cada licença deverá conter as seguintes características mínimas:
 - 5.5.1. Possuir interface intuitiva do usuário;
 - 5.5.2. Possibilitar criar e compartilhar modelos para a linha do tempo da criação do curso;
 - 5.5.3. Permitir utilizar fotografias e personagens ilustrados com variedade de expressões e poses de modo a construir os cenários da forma que o usuário desejar;
 - 5.5.4. Possuir mecanismo que permita que os textos fluam de forma consistente;
 - 5.5.5. Possuir ferramenta moderna e de fácil customização de texto (cor, espaçamento, tamanho, inserção de fontes e caracteres customizáveis);
 - 5.5.6. Permitir a visualização da linha de tempo do curso editado;
 - 5.5.7. Permitir a criação de temas de design, bem como a criação de slides;
 - 5.5.8. Possuir funcionalidade de zoom-in do conteúdo;

- 5.5.9. Permitir importar conteúdo existente no PowerPoint;
- 5.5.10. Possibilitar que o programa recupere os arquivos perdidos caso o software feche inesperadamente;
- 5.5.11. Permitir movimentar os objetos inseridos para o local que o usuário determine, bem como inserir efeitos de animações no objeto, assim como animações de entrada e saída;
- 5.5.12. Permitir a inserção de diversos tipos de transições;
- 5.5.13. Permitir que haja interação de objetos, camadas e slides;
- 5.5.14. Possuir campos de entrada de dados (data entry) que permitam que a ferramenta colete o nome dos estudantes do curso para apresentar tais informações no curso;
- 5.5.15. Possibilitar a inserção de efeito que simule a movimentação do mouse;
- 5.5.16. Possuir recurso de gravação de tela, possibilitando assim que os estudantes assistam exatamente o que o usuário que ministrou o curso quer mostrar;
- 5.5.17. Incluir no slide capítulos, personagens e efeitos de zoom;
- 5.5.18. Possibilitar a correção de erros e a realização de edições e alteração do início e do fim dos frames na gravação sem afetar o vídeo original;
- 5.5.19. Possibilitar a criação, importação e edição de vídeo, áudio e imagens sem utilizar complexas conversões de codificação;
- 5.5.20. Permitir adicionar flash movies dentro do curso, incluindo arquivos SWF;
- 5.5.21. Permitir a criação de questionários de avaliação que forneça aos estudantes a noção do progresso dentro do curso;
- 5.5.22. Possibilitar importar questionários do Excel ou arquivos de texto;
- 5.5.23. Possuir ferramenta que permita verificar como o curso será visualizado em qualquer dispositivo;
- 5.5.24. Publicar o curso em formato HTML5, Flash e reprodutores de dispositivos móveis para iPad e tablets Androids;
- 5.5.25. Permitir publicar apenas certas cenas do curso no lugar do curso por inteiro;
- 5.5.26. Exportar todo o texto do curso para Microsoft Word ou XML, bem como traduzi-lo e possibilitar importa-lo novamente;

- 5.5.27. Publicar cursos para o Microsoft Word;
- 5.5.28. Possuir recursos de acessibilidade que permitam a visualização do curso por leitores de tela;
- 5.5.29. Possuir recurso closed caption (legenda oculta) para permitir maior acessibilidade.

6. DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

- 6.1. A equipe técnica da Gerência de Manutenção de Informática fará a aceitação final de cada objeto deste Termo de Referência por meio da elaboração de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2. Do Recebimento e da Homologação de Conformidade:
 - 6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor do MPRJ;
 - 6.2.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto técnico capaz de responder às dúvidas e questionamentos do Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE e dos técnicos da Gerência de Manutenção de Informática no que diz respeito aos produtos ofertados em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
 - 6.2.3. Será impugnado pela CONTRATANTE todo produto que não satisfizer às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças, o suporte técnico e as atualizações durante todo o período de vigência do contrato, devendo e entregar os produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 6.2.5. Os produtos deverão ser entregues através de sítio na internet por onde será possível realizar os downloads, atribuir/desatribuir usuários, consultar as respectivas notas fiscais/termos de garantia e verificar os números de série das licenças;
 - 6.2.6. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
 - 6.2.7. Os softwares deverão ser fornecidos, preferencialmente no idioma Português (Brasil) ou em Língua Inglesa, na inexistência de tradução em Português;
 - 6.2.8. Deverão ser fornecidos juntamente com as licenças os manuais

técnicos de referência ou links de sites de internet contendo todas as informações sobre os produtos, com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em Português (Brasil) ou escritos em Língua Inglesa na inexistência de tradução em Português.

7. SUPORTE TÉCNICO AO PRODUTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do software de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do software, por meio da devida documentação comprobatória apresentada quando da entrega do produto;
- 7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPRJ, via web, as atualizações da versão do software em questão que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia da evolução tecnológica, bem como suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o MPRJ;
- 7.3. O suporte técnico será prestado durante a vigência do contrato por telefone, e-mail e internet, consistindo no esclarecimento de dúvidas e problemas relacionados com o uso do software;
- 7.4. Entende-se por suporte técnico as atividades listadas a seguir:
 - a) Acompanhamento do sistema instalado;
 - b) Descrição de dúvidas ou anomalias apresentadas;
 - c) Orientação quanto à execução de rotinas de segurança (backup);
 - d) Apoio especializado em caso de acidentes de problemas no disco rígido;
 - e) Mudança do aplicativo para outro equipamento;
 - f) Aprimoramento de novas versões do software e respectivas instalações.
- 7.5. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para registro de solicitação de suporte técnico, no horário comercial, de 9:00 as 18:00 horas, ininterruptamente, em dias úteis, livre de ônus;
- 7.6. O suporte técnico deverá ser prestado no regime 8x5 (oito horas por dia, de segunda a sexta-feira) para resolução dos problemas registrados. O atendimento será efetuado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- 7.7. O Órgão Fiscalizador do MPRJ, ao efetivar a comunicação e o registro do problema apresentado, deverá fornecer as seguintes informações:
 - a) Descrição do software e versão;
 - b) Descrição da dúvida ou anomalia apresentada;
 - c) Horário mais conveniente para atendimento a ser estabelecido entre as partes.

- 7.8. O Órgão Fiscalizador do MPRJ somente permitirá a realização dos serviços de manutenção nos softwares previstos na cobertura deste contrato por técnicos credenciados pelo fabricante do software.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 8.2. A Gerência de Manutenção de Informática será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 8.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 8.4. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 8.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 8.6. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:
- a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;
 - b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
 - c) Impostos e demais encargos fiscais;
 - d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
 - e) Taxa de administração;
 - f) Demais dispêndios.
- 8.7. Papéis, responsabilidades e elementos para gestão do contrato:

Papel	Responsabilidades
Fiscais do Contrato	Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
	Verificar, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos acompanhados de documentação técnica completa, atualizada e original contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 9.2. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 9.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, da Lei 8.666/93;
- 9.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 9.7. A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste documento com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.9. A CONTRATADA deverá nomear um Representante Legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada;
- 10.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações

assumidas no contrato;

- 10.3. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;
- 10.4. A CONTRATANTE obriga-se a fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato;
- 10.5. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL DA PROPOSTA. Todos fixos e irremovíveis, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, serviços e garantia dos softwares e equipamentos;
- 11.2. Será considerada vencedora do certame a participante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 11.3. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas de fornecimentos, as propostas deverão ser apresentadas no formato da tabela constante no ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que ofertarem preços unitários superiores ao estimado por este Ministério Público no Edital;
- 11.5. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os componentes, opcionais, módulos, acessórios e serviços de instalação, configuração e licenças de todos os equipamentos, softwares e serviços que serão fornecidos e necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento;
- 11.6. A proposta deverá especificar detalhadamente os softwares solicitados, constando fabricante, nome comercial, versão e quantidade.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante o MPRJ e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme as especificações do Edital da Licitação e seus Anexos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do MPRJ cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados 20 (vinte) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;
- 15.2. As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 15.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 15.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 15.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá a Gerência de Manutenção de Informática ou a servidor designado para esse fim.

16. PRAZOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa;

- 17.2. Para os fins da alínea c do item 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 16.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

17.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação;

17.6. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

I - Referente à entrega de licenças:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia corrido de atraso injustificado no fornecimento de licenças, a partir do primeiro dia e até o trigésimo dia;
- b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento de licenças solicitadas. Sendo o pedido inicial, considerar-se-á inexecução total do contrato, podendo a CONTRATANTE, sob seu critério, proceder com a rescisão unilateral;

§ 1º A multa compensatória absorverá a multa moratória para a mesma infração praticada;

17.7. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

17.8. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

17.9. As penalidades serão aplicadas à contratada durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

18. CONTRATO

18.1. Acréscimos e Supressões:

18.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições

contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Vigência:

18.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses.

18.3. Rescisão Contratual:

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do MPRJ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPRJ;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor;

18.3.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.3.4. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	ASSINATURA
RAFAEL CARDOSO DANTAS <i>Núcleo Administrativo da STIC</i>	

ASSESSORIA TÉCNICA

NOME	EM	ASSINATURA
DANIEL MAIA VERMERSCH <i>Assessoria da Diretoria de Tecnologia de Informação</i>	/ /	

19. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA